



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N°

(ao PLP 68/2024)

Acrescenta dispositivo ao PLP nº 68 de 2024, que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Art. 1º O Anexo VII do PLP nº 68 de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITE M	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO
1	Crustáceos (exceto lagostas e lagostim) e moluscos dos seguintes códigos e subposições da NCM/SH: a) 0306.1 e 0306.3, exceto os produtos dos códigos 0306.11, 0306.15.00, 0306.31.00, 0306.34.00, 0306.39.10; e b) 0307.31.00, 0307.32.00, 0307.42.00, 0307.43, 0307.51.00, 0307.52.00, 0307.91.00 e 0307.92.00;
2	Leite fermentado, bebidas e compostos lácteos;
3	Mel natural do código 0409.00.00 da NCM/SH;
4	Mate da posição 09.03 da NCM/SH;
5	Farinha, grumos e sêmolas, de cereais, dos códigos 1102.90.00, 1103.11.00 e 1103.19.00 da NCM/SH; grãos esmagados ou em flocos, de cereais, do código 1104.1 da NCM/SH, exceto os grãos de milho classificados no código 1104.19.00 da NCM/SH; e amido de milho do código 1108.12.00;
6	Tapioca e seus sucedâneos do código 1903.00.00 da NCM/SH;
7	Óleos vegetais das posições 15.11, 15.12, 15.13, exceto óleos de babaçu; e óleo de canola classificado na subposição 1514.19 da NCM/SH;
8	Massas alimentícias dos códigos 1902.20.00 e 1902.30.00 da NCM/SH;
9	Sucos naturais de fruta ou de produtos hortícolas sem adição de açúcar ou de outros



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

	edulcorantes e sem conservantes classificados na posição 20.09 da NCM/SH;
10	Polpas de frutas sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes e sem conservantes classificadas no código 2008.99.00;
11	Pão de forma
12	Extrato de tomate
13	<i>Bebidas alimentares classificadas no código 2202.99.00 da NCM/SH e preparações alimentícias diversas classificadas no código 2106.90.90 da NCM/SH, à base ou elaboradas a partir de matérias-primas vegetais, que não contenham componentes de origem animal ou deles derivados em sua composição. (NR)</i>

J U S T I F I C A Ç Ã O

Garantir uma alíquota reduzida na tributação de todos os alimentos para consumo humano é uma das diretrizes da Reforma Tributária. **Incluir, nesta definição, os alimentos e bebidas de origem vegetal** significa fomentar uma alimentação mais sustentável, nutritiva e saudável para a população brasileira.

Seremos quase 10 bilhões de pessoas até 2050 (259,8 milhões no Brasil, segundo o IBGE). Estimativas da FAO preveem que a demanda global por carne aumente 50% entre 2013 e 2050. Segundo a Embrapa, será necessário produzir mais de 200 Megatonelada (Mt) de carnes, anualmente, para atender a demanda em 2050. O crescimento na demanda por fontes de proteína voltadas para uma alimentação de qualidade elevará a pressão sobre o uso do solo e da água.

É crucial pensarmos em sistemas alimentares contemporâneos através das lentes da inovação, ciência e tecnologia. As proteínas alternativas são parte importante das soluções para a cadeia de suprimentos local e global, principalmente quando somadas às formas de produção já existentes.

Priorizar a produção de feijões, leguminosas e grãos para consumo humano pode ajudar a otimizar o uso da terra. Esta abordagem visa maximizar a eficiência da produção de alimentos enquanto minimiza a degradação ambiental.

O sexto relatório de avaliação do IPCC (2021) chama por uma descarbonização em todos os setores, incluindo os sistemas alimentares. Segundo



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

relatório do Boston Consulting Group, se os alimentos à base de plantas representarem 11% de todo o consumo de proteínas até 2035, podemos reduzir 0,85 gigatoneladas de CO₂ equivalente (CO₂) em todo o mundo até 2030, o que equivale à descarbonização de 95% da indústria da aviação.

Corroborando o argumento, estudo recente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e da Universidade de Brasília enfatiza a eficácia das proteínas vegetais para reduzir impactos ambientais agropecuários, gerando mais impactos positivos e menos negativos em emissões de GEE, e atendendo à demanda futura com menores impactos ambientais líquidos. Essa opção de uso do solo garante adicionalidade, reduzindo emissões de GEE comparadas à linha de base atual.

Os efeitos da crise climática devem acelerar a transição da cadeia de produção de alimentos, como forma de diminuir a produção dos gases que aumentam a temperatura atmosférica. Um estudo realizado pela Universidade de Michigan afirmou que, em comparação com a produção de um bife animal, a carne vegetal emite 90% menos gases de efeito estufa, 99% menos água, 93% menos terra e 46% menos energia.

Ademais, as proteínas de origem vegetal são uma oportunidade de diversificação econômica e renda complementar, tanto para os produtores rurais (vide nosso rico mercado de grãos, castanhas e outras fontes) quanto para pequenas, médias e grandes indústrias no país. O setor fomenta a agroindustrialização sustentável dentro das associações e cooperativas de produtores, que podem receber e operar as máquinas de processamento.

O termo complementar reforça que essas proteínas não são concorrência aos métodos de produção tradicionais, mas complemento essencial e sustentável na oferta de alimentos à população e na geração de emprego e renda, no campo e nas cidades.

O Brasil pode capitalizar seu potencial agroindustrial e consolidar sua liderança mundial na produção de alimentos através de tecnologias e indústrias que hoje se desenvolvem rapidamente em território nacional, posicionando-se na vanguarda da produção sustentável de alimentos. A Embrapa identifica oito megatendências para os próximos 30 anos alinhadas às expectativas globais e posiciona o país em um cenário ímpar de oportunidade: a sinergia entre proteínas alternativas, sustentabilidade, adaptação climática, intensificação tecnológica, transformações no consumo e agregação de valor.

O Brasil tem um papel crucial na definição de políticas que abordem seus desafios internos e também globais, incluindo segurança alimentar, nutrição e sustentabilidade. Para enfrentar efetivamente esses problemas, é essencial implementar estratégias abrangentes que promovam a transição para um sistema alimentar mais



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

sustentável e equitativo, e a Reforma Tributária pode servir perfeitamente para tanto.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)